



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
	Saldo Anterior				0,00
01/01/2025	Saldo de Balanço:	Saldo Inicial de Balanço	0,00	151.240,69	151.240,69
17/01/2025	Arrecadação: No. Lancto 578969	TED - DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	31.863,00	183.103,69
31/01/2025	Arrecadação: No. Lancto 576204	Rendimentos de aplicação referente ao mês de Janeiro/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.224,28	184.327,97
13/02/2025	Arrecadação: No. Lancto 583115	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	41.501,45	225.829,42
28/02/2025	Arrecadação: No. Lancto 582487	Rendimentos de aplicação referente ao mês de Fevereiro/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.531,54	227.360,96
28/03/2025	Pagto normal - cancelado: No. Lancto 4537 AUT.DEB.: 383274	OP: 7413/2025 Credor: SEGUROS SURA S.A	0,00	6.915,78	234.276,74
28/03/2025	Pagto normal: No. Lancto 4537 AUT.DEB.: 383274	1DOC PROC. ADM. 4009/2025 Pagamento efetuado nesta data. OP: 7413/2025 Credor: SEGUROS SURA S.A	6.915,78	0,00	227.360,96
31/03/2025	Arrecadação: No. Lancto 588552	1DOC PROC. ADM. 4009/2025 Pagamento efetuado nesta data. RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.748,99	229.109,95
31/03/2025	Arrecadação: No. Lancto 588553	13/03/2025 - DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	21.170,55	250.280,50
31/03/2025	Arrecadação: No. Lancto 588554	SAA - NOVA EUROPA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	255,00	250.535,50
31/03/2025	Pagto normal: No. Lancto 4627	OP: 7413/2025 Credor: SEGUROS SURA S.A	6.915,78	0,00	243.619,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
	AUT.DEB.: 462036	OP: 7413/2025 Credor: SEGUROS SURA S.A 1DOC PROC.ADM. 4009/2025 Pagamento efetuado nesta data.			
09/04/2025	Arrecadação: No. Lancto 594491	PIX - RENATO PEREIRA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.518,00	245.157,72
11/04/2025	Arrecadação: No. Lancto 595841	11/04/2025 - DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	21.577,00	266.734,72
30/04/2025	Arrecadação: No. Lancto 595845	Rendimentos de aplicação referente ao mês de Abril/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.072,35	268.807,07
05/05/2025	Arrecadação: No. Lancto 601009	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	268.996,82
09/05/2025	Arrecadação: No. Lancto 601010	DEPÓSITO DINHEIRO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	269.300,42
09/05/2025	Arrecadação: No. Lancto 601011	DEPÓSITO DINHEIRO - SAA NOVA EUROPA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	255,00	269.555,42
12/05/2025	Arrecadação: No. Lancto 601012	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	24.406,42	293.961,84
31/05/2025	Arrecadação: No. Lancto 602393	Rendimentos de aplicação referente ao mês de Maio/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.509,17	296.470,01
03/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607764	SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	296.659,76
10/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607766	ARARAQUARA-ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	296.963,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
10/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607767	SAA - NOVA EUROPA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	255,00	297.101,36
11/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607770	SOP VILA XAVIER 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	379,50	297.541,86
13/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607772	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	11.101,80	308.680,66
16/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607773	SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	308.984,26
30/06/2025	Arrecadação: No. Lancto 607605	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.575,32	311.559,58
03/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615463	DEP. DINH. - NOVA EUROPA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	256,00	311.815,58
07/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615464	DEP. DINH. - SOP ESTILO ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	312.005,33
08/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615465	DEP. DINH. - ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	312.308,93
10/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615466	DEP. DINH. - SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	312.612,53
14/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615467	TED - DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.197,41	327.809,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
15/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615468	DEP. DINH. - SOP VILA XAVIER 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	379,50	328.44
17/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615469	DEP. DINH. - NOVA EUROPA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	255,00	328.44
24/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 615470	DEP. DINH. - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	506,00	328.95
31/07/2025	Arrecadação: No. Lancto 617238	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025 810 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PMA - DIVERSOS	0,00	3.191,47	332.14
06/08/2025	Pagto normal: No. Lancto 12627 AUT.DEB.: 465513	OP: 27742/2025 Credor: IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1DOC PROTOCOLO: 39976/2025	553,28	0,00	331.58
06/08/2025	Transferência a Débito: No. Lancto 4392	06/08/2025 TRANSFERÊNCIA ONLINE -130372 +73107 REFERENTO AO IRPJ DA EMPRESA IZNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 1DOC PROTOCOLO 39976/2025. - Conta destino: 3447	6,72	0,00	331.58
11/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622868	SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	331.77
12/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622869	ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,00	332.08
12/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622870	ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	5,00	332.07
12/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622871	SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	332.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
13/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622873	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	26.892,12	359.907,38
14/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622874	SOP VILA XAVIER 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	379,50	359.634,88
18/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622875	SOP CARMO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	359.907,88
29/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622876	SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	506,00	360.413,88
29/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 622877	SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	360.666,88
29/08/2025	Arrecadação: No. Lancto 623325	Rendimentos de aplicação referente ao mês de Agosto/2025 810 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PMA - DIVERSOS	0,00	3.151,78	363.818,66
09/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 628988	DEP. DINHEIRO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	364.122,26
10/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 628989	VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	364.312,01
12/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 628990	VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	364.615,61
12/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 628991	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	18.654,15	383.269,76
15/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 628992	VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO	0,00	379,50	383.649,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
	Arrecadação: No. Lancto 628992	MEIO AMBIENTE			
30/09/2025	Arrecadação: No. Lancto 629061	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2025 810 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PMA - DIVERSOS	0,00	3.554,98	387.242,24
01/10/2025	Pagto normal: No. Lancto 16254 AUT.DEB.: 467106	OP: 31653/2025 Credor: G.E.E. SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS	22.986,12	0,00	364.256,12
		1DOC PROTOCOLO 36006/2025 Pagamento efetuado nesta data.			
02/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635054	TRANSF. RECEBIDA - RENAN HENRIQUE DE PAULA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	506,00	364.762,12
08/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635055	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ESTILO ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	364.951,87
10/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635056	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP VILA XAVIER 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	365.255,47
13/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635057	DEPÓSITO DINHEIRO - VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	365.559,07
13/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635058	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.518,00	367.077,07
13/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635059	TED - DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	13.938,87	380.975,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente

Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: CENTRO

Endereço: - - - SP

Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
15/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635060	TRANSF. - IRAILDES ALMEIDA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	381.240,54
20/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635061	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	381.513,54
20/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635062	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	381.766,54
20/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635063	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	382.019,54
20/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635064	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP ARARAQUARA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	253,00	382.272,54
20/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635065	DEPÓSITO DINHEIRO - SOP VILA HARMONIA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	759,00	383.031,54
31/10/2025	Arrecadação: No. Lancto 635100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025 810 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PMA - DIVERSOS	0,00	3.732,31	386.763,85
31/10/2025	Pagto normal: No. Lancto 18248 AUT.DEB.: 468045	OP: 38671/2025 Credor: BANCO DO BRASIL SA	3,49	0,00	386.760,36
07/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641528	1DOC: PROC. ADMINISTRATIVO 83495/2025 - TARIFAS BANCÁRIAS DEPÓSITO EM DINHEIRO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	386.950,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Extrato de Conta Corrente Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
11/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641529	IRAILDES F ALMEIDA 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	387,54
12/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641530	DEPÓSITO EM DINHEIRO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	387,54
12/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641531	DAAE 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	13.534,21	401.14
19/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641532	DEPÓSITO DINHEIRO 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	759,00	401.89
28/11/2025	Arrecadação: No. Lancto 641546	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NOVEMBRO/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.238,75	405.13
08/12/2025	Arrecadação: No. Lancto 645342	DEPOSITO EM DINHEIRO SOP ESTILO ARARAQUARA - VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	189,75	405.32
08/12/2025	Arrecadação: No. Lancto 645343	DEPÓSITO EM DINHEIRO SOP ARARAQUARA/SP - VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	405.63
12/12/2025	Arrecadação: No. Lancto 645344	TED DAAE - VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	28.139,80	433.77
12/12/2025	Arrecadação: No. Lancto 645345	POUPANÇA IRAILDES F ALMEIDA - VALOR ARRECADADO NESTA DATA. 1436 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	303,60	434.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Extrato de Conta Corrente
Período de 01/01/2025 de 31/12/2025

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: CENTRO
Endereço: - - - SP
Conta: 130372-4 PMA - MEIO AMBIENTE Código: 3460

Data	Lançamentos	Histórico	Débitos	Créditos	Saldo
31/12/2025	Arrecadação: No. Lancto 647141	RENDIMENTOS DO MES DE DEZEMBRO/2025 159 RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.983,72	438.030,74
Total:			37.381,17	475.411,91	438.030,74
Total Aplicado:			0,00		
Total Aplicado RPPS :			0,00		
Total Disponível:			438.030,74		

Total Geral: 438.030,74





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.781, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autógrafo nº 121/2023 – Projeto de Lei nº 124/2023

Altera a Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, de forma a atualizar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de maio de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º O Conselho Gestor será composto por 7 (sete) membros que escolherão um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, cujas atribuições e forma de eleição serão definidas em Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º:

.....
d) 3 (três) membros do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Executivo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



LEI Nº 10.251, DE 1º DE JULHO DE 2021

Autógrafo nº 147/2021 - Projeto de Lei nº 163/2021

Altera a Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, transferindo a titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “**caput**” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FDA), com o objetivo de vincular receitas a serem aplicadas em ações que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente no âmbito do Município.

...

Art. 3º ...

...

§ 2º ...

...

c) um membro do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

...

Art. 4º ...

...

§ 2º Os recursos do FDA, administrados pelo Conselho Gestor e fiscalizados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverão ser depositados em conta especialmente aberta em instituição financeira, designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Rubens Cruz”, 1º de julho de 2021.

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Juliana Picoli Agatte
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

Marina Ribeiro da Silva
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Araraquara-SP

LEI Nº 8.969, DE 11 DE MAIO DE 2017

Autógrafo nº 111/17 - Projeto de Lei nº 120/17
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 9 (nove) de maio de 2017, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão de assessoramento local, consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, em assuntos referentes à gestão ambiental em toda a área do Município de Araraquara.

Parágrafo único. O COMDEMA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, utilizando-se de sua organização administrativa para o desenvolvimento das finalidades. [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

Art. 2º O COMDEMA tem por atribuição:

I - contribuir com a implementação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Araraquara;

II - aprovar os projetos e programas de expansão urbana e desenvolvimento municipal que promovam impacto ambiental no âmbito municipal;

III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à gestão ambiental do Município;

VI - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em relação à gestão ambiental do Município;

VI - colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

VII - promover e colaborar na execução de atividades de Educação Ambiental no ensino formal e não formal no âmbito municipal;

VIII - manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa do Meio Ambiente;

IX - conhecer, prever e deliberar sobre os possíveis casos de impactos ambientais que ocorram ou possam ocorrer no Município - inclusive projetos de parcelamento de solo ou empreendimentos urbanos de alto impacto - diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias, considerando os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e pela Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE); [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

X - estudar, definir e propor, ao Chefe do Executivo, procedimentos e normas técnicas e legais, visando à proteção ambiental do Município;

XI - analisar relatórios de qualidade do meio ambiente do Município emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e pela Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE; [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

XII - elaborar proposta de regimento interno, bem como de suas alterações, e remetê-lo ao Chefe do Poder Executivo, para que o edite e publique por ato administrativo próprio; e [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

XIII - contribuir para o pleno cumprimento da Resolução SMA nº 33, de 28 de março de 2018, no que se refere à diretiva "Conselho Ambiental, do Programa Município Verde. [\(Incluído pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

Art. 3º O COMDEMA será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes: [\(Redação dada pela Lei nº 10.655, de 2022\)](#)

I - do Poder Público:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sendo: [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

1. o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

2. 1 (um) representante lotado na Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

3. 1 (um) representante lotado na Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

b) 1 (um) representante do DAAE; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo; [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- j) 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo atuando no Município de Araraquara;
- k) 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- l) 1 (um) representante da Agência de Araraquara da CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Básico;
- m) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo - CBMESP; [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)
- n) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal; [\(Incluído pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)

II - da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes das entidades ambientalistas regularmente constituídas e sediadas no município de Araraquara; [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)
- b) 6 (seis) representantes de instituições de ensino superior em funcionamento no município de Araraquara; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)
- c) 1 (um) representante da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - AAEEA;
- d) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;
- e) 1 (um) representante da Associação dos Contabilistas de Araraquara; [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)
- f) [\(Revogada pela Lei nº 10.201, de 05 de maio de 2021\)](#)
- g) 1 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araraquara;
- h) 2 (dois) representantes do Orçamento Participativo, sendo um escolhido na Plenária da Cidade e outro escolhido a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo; e [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)
- i) 1 (um) representante da Cooperativa Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara. [\(Redação dada pela Lei nº 10.201, de 2021\)](#)
- j) 1 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP; e [\(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021\)](#)
- k) [\(Revogada pela Lei nº 10.201, de 05 de maio de 2021\)](#)

§ 1º Os representantes do Orçamento Participativo, oriundos do Conselho do Orçamento Participativo, referidos na alínea "h" do inciso II deste Artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA referidos na alínea "h" do inciso II deste Artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "h" do inciso II deste Artigo, oriundos da plenária da Cidade, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado para as políticas para o meio ambiente.

§ 4º O Chefe do Executivo designará os representantes governamentais no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

§ 5º As entidades da sociedade civil às quais foi franqueado assento no presente Conselho indicarão seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, sendo que, após tal indicação, o chefe do Executivo terá igual prazo para ultimá-las.

§ 6º Os representantes da sociedade civil e de entidades privadas referidos no presente artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

Art. 4º Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no COMDEMA por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o Chefe do Executivo efetuará nova designação, na forma do § 6º do art. 3º desta Lei, respeitando-se a representatividade estabelecida na composição do Conselho.

Art. 5º O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, a partir da convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 7º O CONDEMA será coordenado por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice Presidente e Secretário, eleitos pelos seus pares, dentre os membros titulares, na primeira reunião ordinária do Conselho após a entrada em vigor da presente Lei.

§ 1º Compete ao Presidente:

I - representar como autoridade e exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário, fazendo cumprir a responsabilidade geral do colegiado;

II - convocar e presidir as reuniões e eventos realizados pelo Conselho;

III - cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação que rege as atividades e a vida do Conselho, encaminhando as suas resoluções deliberativas;

IV - coordenar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento e encaminhamentos;

V - resolver questões de ordem;

VI - comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;

VII - designar membros para compor comissões, Câmaras Técnicas, além de para representar formalmente o Conselho e para o desempenho de encargos especiais;

VIII - fazer executar as decisões do Plenário;

IX - dar publicidade, pelos meios oficiais e pelo sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade; ([Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021](#))

X - deliberar em casos de urgência e sobre casos omissos no Regimento "ad referendum" do Plenário.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir e representar o Presidente em suas ausências;

II - exercer funções delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

§ 3º Compete ao Secretário:

I - auxiliar o Presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias;

II - lavrar as atas das reuniões e submetê-las à aprovação do Conselho;

III - substituir automaticamente o Presidente e o Vice-Presidente, na ausência ou nas ausências de ambos;

IV - expedir comunicações e deliberações, encaminhando-as para a publicação e a divulgação, divulgando-as, inclusive, por intermédio do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara; ([Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021](#))

V - organizar e manter arquivo o acervo legal e documental atualizado;

VI - manter comunicação constante com os conselheiros, enviando documentos, pautas e matérias para estudo e ciência dos mesmos.

§ 4º O mandato dos membros da Diretoria Executiva do COMDEMA será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 8º Ao CONDEMA é facultado formar Câmaras Técnicas, Câmaras Setoriais, Comissões e Grupos Temáticos, provisórios ou permanentes, para assessoramento, consultoria técnica e profissional sobre assuntos de interesse coletivo, com a participação de conselheiros, Secretarias Municipais, órgãos públicos e demais colaboradores, objetivando apresentar projetos, elaborar pareceres e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 9º O COMDEMA manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à gestão ambiental.

Art. 10. A partir da constatação ou comunicação de possíveis ações que possam causar riscos de impactos ambientais, o COMDEMA diligenciará no sentido de sua apuração e das providências necessárias, sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias, além de providenciar comunicado aos órgãos estaduais e federais competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11. O COMDEMA elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei, proposta de ajustes no seu Regimento Interno em vigor, que deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros presentes em assembléia convocada para esse fim e será publicado pelo Executivo Municipal por ato administrativo próprio.

Art. 12. Ficam mantidos, até o seu termo final, os atuais mandatos de conselheiros representantes da sociedade civil, concedidos com fundamento na [Lei Municipal nº 8.056, de 25 de outubro de 2013](#), ainda que dessa manutenção implique aumento temporário no número de membros do presente Conselho.

Art. 13. Fica criada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente" para a elaboração do "Plano de Municipal de políticas públicas para o Meio Ambiente".

§ 1º A conferência será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua convocação.

§ 2º A conferência será precedida, necessariamente, de mais de um debate temático sobre a questão do Meio Ambiente no Município de Araraquara.

Art. 14. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, o "Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Meio Ambiente" será encaminhado pela Conferência estabelecida na presente Lei ao Chefe do Executivo, que o submeterá ao crivo do Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei.

Art. 15. O "Plano de Municipal de políticas públicas para o Meio Ambiente" deverá conter as políticas públicas para o Meio Ambiente no Município de Araraquara para os 4 (quatro) anos subsequentes à realização da Conferência.

Art. 16. O Chefe do Executivo designará a comissão organizadora da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 15 (quinze) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 17. O Chefe do Executivo publicará o regulamento da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 30 (trinta) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 18. Após 2 (dois) anos do início da vigência de cada "Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Meio Ambiente" será convocada uma conferência para a realização de revisão e de diagnóstico sobre a execução parcial de cada plano.

Art. 19. A cada quatro anos, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei deverá ser realizada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente", observando-se o disposto nos arts. 13 a 18 desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Lei nº 8.056, de 25 de outubro de 2013](#).

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

Donizete Simioni
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 1/2017. ("PC").

Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 16/maio/17 - Ano 112 - Nº 116.

* Este texto não substitui a publicação oficial.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3855-A0BF-5E96-B9B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 13/02/2026 17:32:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 18/02/2026 16:40:23
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3855-A0BF-5E96-B9B1>